



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORADE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO**

Emitente: *Unidade Central de Controle Interno do Município de Guaçuí*

Unidade Gestora: *Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí-ES – FAPS/PMG*

Gestor responsável: *Celma Aparecida Gonçalves Moreira*

Exercício: *2017*

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.18	Conciliação de contas	1.879/2017	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)	Arquivos PCA 2017	Inferiu-se que há consistência, no entanto, só foi possível obter este resultado quando também utilizado os valores constantes no arquivo DEMTRA.
1.2.19	Conciliação de contas	1.879/2017	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	Arquivos PCA 2017	Há consistência entre os valores, ou seja, R\$ 53.608.986,76.
2.5.7	Servidores cedidos	1.879/2017	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores	Arquivos PCA 2017	Conforme exarado pela Presidente Executiva do FAPS, no processo administrativo 1.643, o fundo é cientificado da cessão.
2.5.19	Cálculo atuarial data base	1.879/2017	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF, normas brasileiras de contabilidade e regime de competência	Verificar se o RPPS realiza calculo atuarial com data base coincidente com a data base das demonstrações contábeis do exercício	Arquivos PCA 2017	A Avaliação Atuarial e outros arquivos pertinentes expressam a informação de data base como 31/12/2017.
2.5.20	Plano de Amortização instituído por	1.879/2017	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da	Verificar se foi instituído por lei plano de amortização para equacionamento do	Arquivos PCA 2017	A Lei Municipal nº 4.044/2014, em seu Art. 2º, reza que: "fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as demais alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

	lei		LRF. Portaria MPS 403/2008, art. 18, §1º.	déficit atuarial com prazo máximo de 35 anos.		anuais referentes ao Plano de Custeio em virtude do Parecer Atuarial por meio de Decreto Municipal”, portanto, foi editado o Decreto 10.390/2017.
2.5..21	Plano de Amortização estudo de viabilidade	1.879/2017	Art. 40 da CF/88, art. 1º e 69 da LRF. Portaria MPS 403/2008, art. 19 e 20.	Verificar se foi elaborado estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites de despesas de pessoal, por todo o período de duração do plano de amortização do déficit atuarial.	Arquivos PCA 2017	Foram identificados dois arquivos com estudos que desta natureza: SUSTEN e SUSTEN - Notas Explicativas
2.5..23	Segregação de planos - estabelecime nto por lei	1.879/2017	Art. 40 da CF/88, art. 1º, 50, III e 69 da LRF. Portaria MPS 403/08, art. 21 caput.	Verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário foi implementada por lei, e que permita a emissão de demonstrações contábeis segregadas para cada plano.	Arquivos PCA 2017	Não há segregação de massa de segurados.
2.5..31	Comitê de investimentos - instituição	1.879/2017	Portaria MPS 519/2011, art. 3º-	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.	Arquivos PCA 2017	RELGES Instituído conforme Decreto Municipal n.º 8.967/2013 e art. 1º do Decreto Municipal nº 9.148/2014.
2.5..32	Comitê de investimentos - Reuniões	1.879/2017	Portaria MPS 519, de 24 de Agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.	Arquivos PCA 2017	Por meio do RELGES e sitio eletrônico do Fundo (www.fapspmg.co m.br) é possível inferir a periodicidade e as atas.
2.5..33	Comitê de investimentos Certificados	1.879/2017	Portaria MPS 519/2011,	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para	Arquivos PCA 2017	Todos os membros possuem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

	dos membros		art. 3º-	operar no mercado brasileiro de capitais.		certificação – vide RELGES.
2.5..34	Política de Investimento	1.879/2017	Lei 9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º.	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Arquivos PCA 2017	Informações disponíveis nos arquivos DEMPOL e RELPOL.
2.5..45	Despesa Administrativa fixação em lei	1.879/2017	Lei 9.717/98, art. 6. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.	Arquivos PCA 2017	Lei Municipal 3.704/2010.

1.2. Constatções e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.2.18	Divergência no saldo devedor se considerado, para fins de confrontação, apenas os arquivos DELQUIT e DEMREC.	-----	-----

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade da Sr^a. Celma Aparecida Gonçalves Moreira, gestora do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí-ES – FAPS/PMG, relativa ao exercício de 2017.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular, porém, com a ressalva apontada acima.. No entanto, a análise da Prestação de Contas se restringiu a verificação documental, de alguns itens, da Tabela Referencial 1 da Instrução Normativa n.º 43/17 – TCEES, já que não podemos avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade bem como se houve o atendimento às orientações técnicas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, tendo em vista não ter formação técnica contábil e nem dispor de colaboradores lotados na Controladoria Geral com habilitação para realizar as análises e emitir parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

Pelas razões acima explicitadas, nos abstemos de omitir opinião sobre os demais registros e demonstrações contábeis, balancetes financeiros e orçamentários e demais documentos que demandem conhecimento técnico contábil.

Guaçuí-ES, 13/04/2018.

Weriton Azevedo Soroldoni
Controlador